



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

UFPE

COLABORAÇÃO TÉCNICA

É o afastamento de servidor da UFPE para o desenvolvimento de trabalho técnico em campus diverso do de origem, ou em outra instituição federal de ensino ou pesquisa no País, ou de servidor de outras instituições que venham prestar a colaboração nesta Universidade.

Público Alvo

Servidor ativo permanente.

Requisitos Básicos

1. Ser servidor ativo e estável.
2. Estar vinculado a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos;
3. Concordância do dirigente máximo de cada órgão/campus.

Documentação necessária:

1. Requerimento do interessado com a solicitação (requerimento geral - o modelo de documento pode ser encontrado no site da UFPE ou solicitado via e-mail diretamente ao protocolo geral - protocolo@ufpe.br) ou Ofício de solicitação da instituição de destino (quando a solicitação for realizada por outra instituição);
2. Projeto ou Convênio de colaboração técnica com prazos e finalidades bem definidos;
3. Cópia da Portaria de aprovação em estágio probatório;
4. Declaração de que o servidor não responde a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância;
5. Termo de Cooperação Técnica assinado pela Autoridade Máxima da Instituição Destino, se houver.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Base legal

- 1 - Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012;
- 2 - Lei 11.091, de 12/01/2005.

Informações Gerais

1. A demanda deve ser iniciada por meio de processo no SIPAC pelo interessado (no caso de servidor de outra instituição, solicitar abertura ao protocolo geral - protocolo@ufpe.br);
2. Não é possível a colaboração técnica de servidor não estável, tendo em vista o § 4º do art. 20 da Lei 8112/90;
3. É competência da autoridade máxima da instituição de origem a emissão de Portaria cedendo o servidor para Colaboração Técnica em outra Instituição de Ensino ou de Pesquisa ou ao Ministério da Educação, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial da União;
4. A Colaboração Técnica não poderá exceder 04 (quatro) anos e poderá ser interrompida no interesse da Administração ou a pedido do servidor;
5. O ônus pela remuneração do servidor em Colaboração Técnica é da instituição de origem;
6. O servidor terá, no máximo, 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação do ato, para início do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede;
7. A frequência do servidor deverá ser encaminhada pela instituição recebedora à instituição de origem do servidor, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da frequência.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Procedimentos

Abertura do Processo através do SIPAC
Tipo de Processo: Colaboração Técnica
Classificação (CONARQ): 023.4 - AFASTAMENTOS
Código do setor responsável: 11.07.30

Setor responsável:

SMP- Seção de Movimentação de Pessoal
Contatos: Fone: 2126-8165
E-mail: smp.progepe@ufpe.br